



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1298/95

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder um reajuste de 15% (Quinze por cento), sobre os atuais
vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 01 de Julho de
1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Arti-
go anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em
vigor.

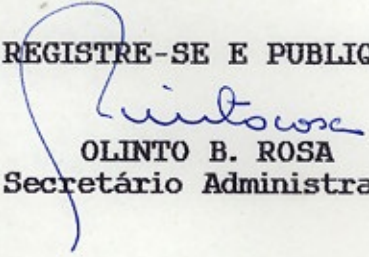
Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIU-
MAL, aos 20 de Junho de 1995.



HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



OLINTO B. ROSA
Secretário Administração